

RESOLUÇÃO CEDIM N° 05/2025

Dispõe sobre o formato de inscrição, o número de vagas e os critérios de participação na 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres- 5ª CEPM, a ser realizada em formato híbrido.

O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Santa Catarina – CEDIM/SC, reunido em Plenária Ordinária dia 01 de julho de 2025, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei N° 16.945, de 8 de junho de 2016, Art. 2º, inciso IV, que atribui ao Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDIM/SC, a responsabilidade de organizar e coordenar a Conferência Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres;

CONSIDERANDO a Resolução n° 04 de 12 junho de 2025 sobre o Regulamento da 05ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres

RESOLVE:

Art. 1º – Do formato da conferência

A 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres - 5ª CEPM será realizada em **formato híbrido**, com a participação presencial e virtual das Delegadas, eleitas nas Conferências Municipais e/ou Regionais, garantindo a ampliação—do acesso e a diversidade de participação.

Art. 2º – Das vagas disponíveis

A conferência disponibilizará o total de **719 vagas**, de acordo com o Capítulo VII da Resolução n° 04 de 12 de junho de 2025, assim distribuídas:

- **350 vagas para participação presencial**
- **369 vagas para participação virtual**

Art. 3º – Do preenchimento das vagas

I – O preenchimento das vagas seguirá a seguinte ordem:

1. Primeiramente, serão preenchidas as 350 vagas presenciais;
2. Em seguida, será iniciado o preenchimento das 369 vagas virtuais.

II – As vagas serão preenchidas por ordem de inscrição, respeitando os critérios de diversidade e pluralidade das mulheres descritos nesta Resolução.

Art. 4º – Da diversidade e representatividade

I – Serão observadas a dimensão social e a representatividade étnico-racial inscritas, respeitando e assegurando a participação de mulheres catarinenses, conforme auto relato no ato da inscrição:

- Mulheres negras;
- Mulheres indígenas;
- Mulheres de comunidades originárias e tradicionais;
- Mulheres dos movimentos rurais e urbanos, contemplando trabalhadoras do campo, da floresta e das águas;
- Mulheres LBT+ (lésbicas, bissexuais, transexuais, transgêneras, travestis);
- Mulheres jovens e idosas;
- Mulheres com deficiência, (inclusive psicossocial e intelectual);
- Mulheres com patologias, doenças raras ou negligenciadas;
- Mulheres em situação de rua;
- Mulheres em privação de liberdade;
- Mulheres egressas do sistema prisional;
- Mulheres migrantes;
- Mães solo;
- Mulheres em contexto de exclusão e situação de risco;
- Demais mulheres.

II – Serão considerados os dados autorrelatados para assegurar critérios de diversidade e equidade:-

III – As vagas reservadas a grupos que não forem preenchidos poderão ser redistribuídas pela Comissão Organizadora da 5ª CEPM com base na demanda e nos princípios de equidade.

Art. 5º – Da prioridade para vagas virtuais

I - Terão prioridade de inscrição:

- Mulheres residentes em áreas rurais, comunidades tradicionais e periferias urbanas
- Mulheres indígenas
- Mulheres quilombolas
- Mulheres com deficiência
- Mulheres LBTQIA+
- Mulheres idosas
- Mulheres com patologias, doenças raras ou negligenciadas
- Mulheres em privação de liberdade
- Mulheres egressas do sistema prisional
- Mães solo
- Mulheres em contexto de exclusão e situação de risco

II – Delegadas eleitas nas Conferência Municipais e/ou Regionais, de regiões distantes do estado ou que tenham dificuldades de deslocamento.

Art. 6º - Das etapas de inscrição

Etapa 1 – Inscrição para participação na modalidade presencial

- As Comissões Organizadoras Municipais e/ou Regionais, deverão inicialmente inscrever as Delegadas eleitas para a participação presencial, no prazo de 48h após o envio do formulário pela organização estadual da 5ª CEPM;
- A inscrição será encerrada automaticamente ao atingir 350 vagas confirmadas.

Etapa 2 – Inscrição para participação na modalidade virtual:

- Após o preenchimento das 350 vagas presenciais, será aberta automaticamente a inscrição para a modalidade virtual.
- Serão disponibilizadas 369 vagas virtuais por ordem de inscrição.

Art. 7º - Da lista de espera:

- As Delegadas inscritas após o preenchimento das vagas presenciais entram em lista de espera para vaga virtual.
- A lista de espera será organizada por ordem cronológica de inscrição.

Art. 8º - Da confirmação de inscrição pelas Delegadas:

- I - Todas as inscrições (presenciais e virtuais) deverão ser confirmadas pelas Delegadas, dentro do prazo de 48h após o envio do formulário de confirmação pela organização estadual da 5ª CEPM;
- II – O não cumprimento do prazo resultará na liberação automática, da vaga para a próxima pessoa da lista de espera;
- III- Em caso de desistência, as vagas serão realocadas respeitando a ordem da lista de espera.

Art. 9º - Da substituição de Delegadas titulares pelas respectivas suplentes

- As Delegadas titulares que realizarem as suas inscrições presenciais ou virtuais, e que precisarem ser substituídas por suas respectivas suplentes, deverão proceder conforme Art. 38, §4º da Resolução do CEDIM nº 04 que dispõe sobre o Regulamento da 5ª CEPM.

Art. 10 – Do formulário de inscrição, de confirmação e do termo de aceite

I - O formulário de inscrição será disponibilizado em 14 de agosto de 2025, por meio eletrônico às Comissões Organizadoras Municipais e/ou Regionais;

II – O formulário para a confirmação e garantia da vaga será encaminhado às Delegadas após o recebimento da inscrição realizada pelas Comissões Organizadoras Municipais e/ou Regionais;

III - Ao preencher os formulários, a Comissão Organizadora Municipal e/ou Regional e a Delegada inscrita declaram estar cientes de que:

1. A conferência dispõe de 350 vagas presenciais e 369 vagas virtuais.
2. Somente após o preenchimento total das vagas presenciais serão abertas as vagas virtuais.
3. As vagas serão preenchidas por ordem cronológica de inscrição;

4. Não será permitida a troca de modalidade após a inscrição.
5. Em caso de desistência ou não confirmação, a vaga será liberada para o próximo nome da lista de espera.
6. A organização estadual da 5ª CEPM poderá alterar a programação ou formato da conferência, comunicando as inscritas previamente.
7. As delegadas eleitas e custeadas com recursos do Estado para participação na etapa estadual da Conferência ficam expressamente proibidas de receberem diárias ou qualquer outro tipo de custeio pelo respectivo Município ou Entidade, sob pena de obrigação de devolução integral dos valores percebidos em duplicidade e de caracterização de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992.

IV – Ao confirmar a sua inscrição, a Delegada autoriza o uso dos seus dados e imagem para fins de organização da conferência

Art. 11 - Disposições Operacionais

- Não será possível trocar a modalidade após a inscrição.
- As vagas são pessoais e intransferíveis.
- A participação virtual ocorrerá por plataforma digital e o link de acesso será enviado com antecedência mínima de 24h do evento.

Art. 12 – Disposições finais

I – Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora da 5ª CEPM

II – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7ON39I9R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARLETE CONCEIÇÃO PINTO DE OLIVEIRA (CPF: 324.XXX.082-XX) em 01/07/2025 às 17:26:13

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/04/2025 - 18:17:17 e válido até 29/04/2125 - 18:17:17.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NUXzk3MThfMDAwMDAyOTJfMjkyXzlwMjFfN09OMzIJOVI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SST 00000292/2021** e o código **7ON39I9R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.